



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 65, DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para concessão de premiação em pecúnia às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada, ao artilheiro e ao goleiro com menos gols sofridos na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia, às duas equipes melhor classificadas, à equipe mais disciplinada e a jogadores de destaque na Copa Municipal de Futebol de Campo Leandro Eduardo dos Reis de Indianópolis-MG do ano de 2026, como forma de incentivo à prática esportiva e valorização do esporte local, até o limite total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. A distribuição dos valores será realizada da seguinte forma:

- I- 1º lugar: Campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II- 2º lugar: Vice-campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- III- Equipe mais disciplinada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV- Jogador Artilheiro: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- V- Goleiro com menos gols sofridos: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de crédito em conta corrente do representante do time vencedor e aos jogadores de destaque, após as partidas finais da competição.

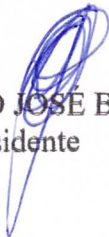


CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 02 de março de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

DANIEL ALVES MIRANDA
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro-Secretário